



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



Projeto de Lei Nº 76/2024

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM HOMENAGEM E GRATIDÃO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUARAM NA LINHA DE FRENTE CONTRA A COVID-19.**

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19” no Município de Mogi Mirim, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, criado pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

**Art. 2º** - O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

I - Demonstrar o reconhecimento da população mogimiriana ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais, agindo com destreza e bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;

II - Evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia seja esquecida com o passar do tempo;

III - Conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social desses profissionais;

IV - Alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como a que foi causada pela pandemia de COVID-19, a fim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá promover a realização de eventos alusivos à data, com a finalidade de contribuir com a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



**Art. 4º** Fica instituída a máscara cirúrgica branca como um símbolo de homenagem aos profissionais da linha de frente no combate à pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Nesta data, será considerada uma forma de gratidão e reconhecimento a utilização da máscara cirúrgica branca, ou uma alusão a ela, seja em forma de pins ou bótons, ícones nas mídias sociais, ou qualquer outra forma que remeta à lembrança dos profissionais que atuaram na linha de frente contra a COVID-19.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 10 de julho de 2024.**

**ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR**  
**VEREADOR**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1157/2024 - 10/07/2024 - 12:05 - 0U07-D827-92JE-8541



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa instituir no Município de Mogi Mirim, uma data oficial em homenagem aos profissionais da saúde que se dedicaram arduamente no combate da Covid-19.

Essa singela homenagem é um sinal de empatia com a vida de todos esses profissionais, que se colocaram totalmente à disposição para cuidarem de tantas pessoas.

O Dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

- Demonstrar o reconhecimento da população mogimiriana ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais agindo com destreza e bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;
- Evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia seja esquecida com o passar do tempo;
- Alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como a que foi causada pela pandemia da COVID-19, a fim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

Diante do exposto, submetemos à apreciação dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0U07D82792JE8541>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 0U07-D827-92JE-8541**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1157/2024 - 10/07/2024 - 12:05 - 0U07-D827-92JE-8541